



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

LEI Nº 2.786 DE 08 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza o Município de Irapuru/SP a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações abaixo:

		FR/FICHA		
02.06	02 - PODER EXECUTIVO			
02.06.01	DIRETORIA OBRAS/SERVIÇOS/SANEAMENTO BAS.			
17.512.0200.1069	SERVICO DE AGUA E ESGOTO			
4.4.90.51	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO DE ÁGUA	1	49	20.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			
02.08	SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTES			
02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0121.1009	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/O E.FUND			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	104	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	261	60.000,00
	SOMA	85.000,00
.....				

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com a REDUÇÃO das seguintes dotações abaixo:

02.08	SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTES			
02.08.01	CRECHES MUNICIPAIS			
12.365.0123.1073	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	84	85.000,00

Artigo 3º - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 08 DE ABRIL DE 2016.

SILVIO USHIJIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra e no local de costume desta Prefeitura de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

LEIDILENE CARNEIRO MACHADO
Escriturária